# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA



### PALÁCIOVOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700. CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

#### **DECRETO LEGISLATIVO Nº 181/11**

(A Mesa da Câmara Municipal)

"Dispõe sobre a aprovação das contas do poder executivo, relativas ao exercício de 2009, e dá outras providências".

**LUIZ CARLOS CHIAPARINE**, Presidente da Câmara Municipal de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica aprovado o parecer do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo de fls. 311, emitido no TC-00075/026/09 e, via de conseqüência, aprovadas as contas do Poder Executivo, relativas ao exercício de 2009, nos termos do §2º do artigo 58 da Lei Orgânica do Município de Indaiatuba.

Art. 2°. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 06 de setembro de 2011.

LUIZ CARLOS CHIAPARINE

Presidente

Data de Publicação



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO GABINETE DO CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI

## PARECER

TC-000075/026/09 **Município:** Indaiatuba.

Assunto: Contas anuais do exercício de 2009.

Prefeito: Reinaldo Nogueira Lopes Cruz.

**Períodos:** (01-01-09 a 07-04-09) e (18-04-09 a 31-12-09). **Substituto Legal:** Vice-Prefeito — Antônio Carlos Pinheiro.

Período: (08-04-09 a 17-04-09).

Advogados: Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP 109.013),

Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP 247.092) e outros.

EMENTA: Município: Indaiatuba. Contas anuais do exercício de 2009. Ensino: 25,62%.Profissionais do Magistério: 62,69%. Pessoal e Reflexo: 38,80%.Saúde: 18,98%. Superávit orçamentário: 12,57%. Parecer favorável à aprovação das contas da Prefeitura. Votação unânime.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo TC-000075/026/09. Considerando o que consta do Relatório e Voto do Relator, juntados aos autos, a E. Primeira Câmara, em sessão de 15 de fevereiro de 2011, pelo Voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente e Relator, Eduardo Bittencourt Carvalho e Fulvio Julião Biazzi, decidiu emitir parecer favorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Indaiatuba, exercício de 2009, excetuando-se os atos porventura pendentes de apreciação por este Tribunal, com recomendações à Origem, à margem do parecer e mediante ofício; determinação à Unidade Regional competente; formação de autos apartados para instrução complementar das matérias relacionadas no voto do Relator juntado aos autos, devendo o expediente TC-37664/026/09 acompanhar o apartado a ser formado; e arquivamento dos Expedientes TC-028030/026/09, TC-012113/026/09, TC-018561/026/09 e TC-015907/026/09.

Publique-se.

São Paulo, 25 de fevereiro de 2011.

ANTONIO ROQUE CITADINI - Presidente e Relator

MS